

1391ITAUTEC REDATOR DOC R30000001204800000
LEI MUNICIPAL Nº 1.230/95, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras disposições.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação, entre o Município de Paim Filho e os municípios de Cacique Doble e Maximiliano de Almeida, visando a cedência de máquinas e veículos, para realização de serviços essenciais ao Município.

Parágrafo único - No termo de convênio a ser firmado entre as partes, serão disciplinados os trabalhos e os equipamentos, máquinas e veículos, que serão cedidos, entre as partes, para a execução de tais atividades.

Art. 2º - Independente de sua transcrição, os termos de convênio, farão parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/ABRIL/1995.

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ 1 -

õ

õ

P

- à" À- °

L1 -

à= -

à à °

| À@ @õ

|

|

-

A à. @

